



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

**EDITAL**  
**(REGISTRO DE PREÇOS)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026**  
**Processo nº 121/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, e nomeia a agente de contratação, Sra. **Larissa Cristina de Melo Santos**, para exercer a função de Pregoeiro, de acordo com o **Decreto municipal nº 4561, de 04 de abril de 2024**, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), cujas informações poderão ser obtidas no e-mail: [pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br), objetivando o **registro de preços** para prestação de serviços descritos no termo de referência, deste Edital, observadas as disposições pertinentes da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021** e dos **Decretos municipais nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023, nº 4.421, de 31 de julho de 2023, nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023, e 4.573, de 18 de abril de 2024**, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**ADVERTÊNCIA:** A municipalidade de Guariba adverte a todos os licitantes, que não hesitará em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Desta forma, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os Materiais/Serviços da forma como foi estabelecido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Tipo de Licitação:** Menor Preço

**Regime de Execução:** Indireta

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Modo de Disputa:** Aberto

**Repartição Interessada:** Secretarias Municipais de: Administração; Educação; Saúde; Meio Ambiente; Desenvolvimento Social; Planejamento, Obras e Serviços Públicos; e Esporte.

**Prazo de Validade da Ata:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**Dotações Orçamentárias:**

02.17.03.12.361.0016.2.017.000.3.3.90.39;  
02.17.03.12.367.0016.2.068.000.3.3.90.39;  
02.17.05.12.365.0021.2.020.000.3.3.90.39;  
02.17.01.12.361.0016.2.017.000.3.3.90.39;  
02.17.02.12.365.0021.2.040.000.3.3.90.39;  
02.13.08.244.0027.2.044.000.3.3.90.39;  
02.19.01.18.541.0028.2.053.000.3.3.90.39;  
02.18.01.15.451.0023.2.022.000.3.3.90.39;  
02.19.01.18.541.0028.2.056.000.3.3.90.39;  
02.05.01.10.302.0039.2.121.000.3.3.90.39;  
02.05.01.10.304.0041.2.122.000.3.3.90.39;  
02.05.01.10.305.0041.2.123.000.3.3.90.39.

02.17.03.12.361.0016.2.038.000.3.3.90.39;  
02.17.04.12.306.0018.2.019.000.3.3.90.39;  
02.17.05.12.365.0021.2.040.000.3.3.90.39;  
02.17.02.12.365.0021.2.020.000.3.3.90.39;  
02.02.01.04.122.0003.2.005.000.3.3.90.39;  
02.16.02.08.243.0008.2.010.000.3.3.90.39;  
02.19.01.18.541.0028.2.055.000.3.3.90.39;  
02.21.01.27.812.0032.2.030.000.3.3.90.39;  
02.05.01.10.301.0038.2.120.000.3.3.90.39;  
02.05.01.10.302.0039.2.133.000.3.3.90.39;  
02.05.01.10.304.0041.2.123.000.3.3.90.39;

· **Vínculo:** Geral

· **Classificação Funcional:** prestação de serviços.

· **Fonte de Recursos:** Tesouro, Transferências e Convênios Federais e Estaduais.

**ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:**

**Retirada do Edital:** [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br) > Portal da Transparência > Licitação > Editais

**Local da Disputa:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49  
E-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:30 horas do dia 22/06/2026.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 22/06/2026, às 07:30 horas.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 22/06/2026, a partir das 08:30 horas.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

**1. DO LOCAL, DATA E HORA:**

1.1. A sessão pública será realizada no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), às **08:30 horas** do dia **22 de junho de 2026**, horário de Brasília-DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do endereço eletrônico descrito no **item 1.1.**, até às **07:30 horas** do mesmo dia.

**2. DO OBJETO:**

2.1. O objeto da presente licitação é a futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços automotivos de manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Guariba, a serem executados sob demanda, mediante requisições do Departamento de Transportes, com pagamento por hora técnica efetivamente executada e, em alguns casos, por serviço unitário, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo, que serão divididos em lotes, formados por um ou mais itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem do seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

**2.1.1. A licitante declarada vencedora provisoriamente, devidamente habilitada, deverá dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do pregoeiro, disponibilizar estrutura operacional situada em um raio máximo de 50 km do Município de Guariba/SP, com instalações, ferramental, equipamentos e equipe técnica compatíveis com a execução dos serviços contratados, sob pena de não contratação.**

2.1.2. Deverá ainda possuir posto operacional, base de apoio ou ponto de atendimento localizado no Município de Guariba/SP, destinado ao recebimento de Ordens de Serviço, apoio operacional, comunicação com a fiscalização, recebimento/devolução de veículos e atendimento emergencial.

2.1.3. O posto operacional não necessita possuir estrutura completa de oficina, podendo consistir em unidade administrativa ou base de apoio técnico vinculada à contratada.

2.2. Os serviços serão prestados pelo prazo de **12 (doze) meses**, mediante prévia emissão da Ordem de Serviço, pelo órgão gerenciador ou órgão participante, e todas as secretarias municipais interessadas.

**2.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2.3.1. A contratação será formalizada por Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, para atendimento futuro e eventual, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados.

2.3.2. A contratada deverá ser empresa especializada em serviços automotivos, apta a executar manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, médios, pesados, máquinas, tratores e motocicletas, conforme Termo de Referência anexo.

2.3.3. Deverão ser abrangidos, no mínimo, os seguintes serviços:

- Mecânica leve e pesada;
- Elétrica/eletrônica;
- Sistemas pneumáticos e hidráulicos;
- Ar-condicionado automotivo;
- Funilaria e pintura;
- Torno e solda;
- Tapeçaria;
- Alinhamento, balanceamento, cambagem e rodizio de pneus.

2.3.4. O critério de remuneração será, predominantemente, a hora técnica efetivamente trabalhada e, quando aplicável, o valor por serviço/unidade, vedados pagamentos em desacordo com as quantidades efetivamente apuradas e atestadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

2.3.5. Será de responsabilidade integral da contratada a retirada e devolução dos veículos e equipamentos, incluindo, quando necessário, remoção por guincho/plataforma, sem qualquer ônus adicional à Administração.

2.3.6. Deverão ser observados prazos máximos, em especial:

- Início do atendimento de manutenção corretiva emergencial: até 3 (três) horas após o acionamento formal;
- Apresentação de diagnóstico e orçamento: até 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina.

2.3.7. Os serviços deverão possuir garantia mínima, compatível com a natureza da intervenção, com obrigação de correção, às expensas da contratada, de quaisquer vícios, falhas ou desconformidades identificadas no período de garantia.

2.3.8. A Administração terá pleno acesso às instalações da contratada para fiscalização, acompanhamento da execução, conferência de peças substituídas, registros de manutenção e realização de testes operacionais.

2.3.9. Deverão ser observadas integralmente a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 4.328/2023, demais normas correlatas e normas técnicas pertinentes (ABNT e manuais dos fabricantes).

2.3.10. Em todo serviço de alinhamento de direção, a contratada deverá emitir laudo técnico individual para cada veículo, em formato impresso ou digital, contendo, no mínimo:

- Identificação do veículo (placa, número de frota, marca/modelo);
- Data da execução;
- Valores/medições antes e após a intervenção;
- Identificação do profissional responsável e da empresa executora.

2.3.10.1. Esse laudo deverá acompanhar o atesto e/ou a Nota Fiscal correspondente.

**3. DO REGISTRO DE PREÇOS (Decreto municipal nº 4.421, de 2023):**

**3.1. Da Ata de Registro de Preços:**

3.1.1. O prazo de validade da ARP será de doze meses contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, hipótese em que poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

3.1.2. No caso de o prazo de validade da ARP ser inferior a um ano, sua prorrogação deverá ser mantida por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, enquanto que os quantitativos poderão ser renovados somente se não houver saldo remanescente suficiente.

3.1.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará o licitante melhor classificado para a assinatura da ARP, dentro do prazo de cinco dias úteis, que terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

**3.2. Dos Contratos e Instrumentos Similares da ARP:**

3.2.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.2.2. Os contratos ou instrumentos similares celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, observadas as disposições dos **artigos 108 e 109 do Decreto municipal nº 4.300, de 2023**, e deste Edital, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

3.2.3. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e neste Edital, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os **arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

3.2.4. Como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, derivados da ARP, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Pública (PNCP), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, e ser publicados no Diário Oficial do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

3.2.5. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na *ARP*, quanto a estes, salvo nos contratos ou instrumentos similares dela decorrentes.

**3.3. Das Alterações de Marcas e de Preços na ARP:**

3.3.1. A *ARP* poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

a) por solicitação do órgão gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

b) por requerimento da empresa detentora, que deve ser apreciado pelo órgão gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

3.3.2. O órgão gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor da *ARP* se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, enquanto que a substituição de marca deverá ser publicada, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município.

3.3.3. As alterações de preços em *ARP* obedecerão às seguintes regras:

a) o preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

b) o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da *ARP*, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

i) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

ii) considerar o valor solicitado pela empresa detentora como o máximo a ser concedido para a alteração;

iii) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela empresa detentora.

3.3.4. A exceção à regra prevista na **subalínea "i" da alínea "b"**, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

3.3.5. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a empresa detentora do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

3.3.6. *Do Reajuste ou Revisão dos Preços da ATA:*

3.3.6.1. Com fundamento no **art. 82, da Lei federal nº 14.133/2021**, o Edital de licitação observará as regras gerais para registro de preços e deverá dispor sobre:

3.3.6.1.1 - as condições para alteração de preços registrados (**inciso VI**), assim, os preços registrados somente serão alterados e reajustados no caso de prorrogação da vigência anual, desde que por igual período de mais 12 meses;

3.3.6.1.2 - o sistema de registro de preços, usado para a contratação de bens e serviços, poderá ter a atualização periódica dos preços registrados (**§ 5º, inciso IV**), quando então aplicar-se-á, sobre os valores dos quantitativos renovados, até o limite dos quantitativos originais, na forma do **subitem 3.2 da cláusula terceira da minuta da ARP, o IPCA do IBGE** acumulado no último período de 12 meses, para reposição de perdas inflacionárias;

3.3.6.2. No caso de variação de preços de mercado, que não decorram de inflação, e seja necessária a recomposição econômico-financeira da *ARP*, poderá haver a revisão dos preços registrados, desde que, comprovadamente, a variação de preços de mercado seja decorrente de "fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado", nos termos do **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei federal nº 14.133/2021, e do art. 22 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

3.3.6.3. A empresa detentora da *ARP* não será liberada do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, enquanto que o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado, nesta hipótese, deverão ser observadas as disposições do **subitem anterior**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

3.3.6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a **ARP**, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

3.3.6.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora da **ARP** para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observado a regra do **art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

3.3.6.6. Se a empresa detentora da **ARP** não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas, na forma prevista pelo **parágrafo único do art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

3.3.6.7. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na **ARP**, mediante pedido fundamentado da empresa detentora, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, podendo deferir valor menor daquele solicitado, devendo ser observadas as condições estabelecidas pelo **subitem 3.6.2**.

3.3.6.8. Se não houver prova efetiva da variação de preços de mercado, que não decorram de inflação, o pedido de revisão de preços registrados será indeferido pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, e a empresa detentora da **ARP** continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na **ARP**.

3.3.6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata, de conformidade com o **caput do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

3.3.6.10. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a **ARP**, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, na forma prevista no **subitem 3.3.3, alíneas "a" e "b"**, tendo em vista o disposto no **parágrafo único do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

#### **3.4. Do Cancelamento da ARP:**

3.4.1. O órgão gerenciador ou setor competente poderá cancelar o registro de preços da empresa detentora, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da **ARP**;
- b) quando a empresa detentora não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da **ARP**; e também de os preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e a empresa detentora se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão gerenciador, previsto no edital e na **ARP**.
- d) por razões de interesse público, devidamente justificado, reduzidas a termo no processo;
- e) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- f) quando a empresa detentora for suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração municipal;
- g) quando a empresa detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

i) por ordem judicial.

3.4.2. A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente à empresa detentora da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

3.4.3. A solicitação da empresa detentora para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de trinta dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão gerenciador.

3.4.4. A empresa detentora poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

3.4.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas e/ou penalidades, observadas as competências previstas nos **arts. 2º e 3º do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, assim como as disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:**

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema da plataforma eletrônica, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento das empresas interessadas podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante legal, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão gerenciador ou setor competente da Prefeitura, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

5.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, enquanto que a não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

5.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo, devendo antes de elaborar suas propostas, ler atentamente o Edital e seus anexos e estar em conformidade com as especificações do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

5.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e **Lei federal nº 14.133, de 2021** e nas disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

5.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “**Sim**” ou “**Não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**;

5.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**Não**” impedirá o prosseguimento no certame;

5.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**Não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar federal nº 123, de 2006**, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos **do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**;

5.7.6. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

5.7.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.1. As propostas deverão ser enviadas por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, para realização da sessão pública, observado **o item 7 deste Edital**, quando então poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

6.1.1. Como a fase de habilitação é posterior a fase de propostas e lances, o licitante vencedor encaminhará, por meio do sistema da plataforma eletrônica, os documentos de habilitação, de que tratam o **item 8**, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa desde que aceita pelo pregoeiro. (**art. 63, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021**).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

6.1.1.1. Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para realização da sessão pública.

6.1.2. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser protocolados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços readequada aos preços vencidos pela Licitante.

6.1.3. Os documentos autenticados digitalmente, poderão ser enviadas em cópias simples, juntamente com o certificado de autenticação digital.

6.1.4. Poderão, alternativamente, ser encaminhados via correios por sedex com AR, ou transportadoras, entretanto o Município não irá se responsabilizar por extravios, bem como por envelopes que cheguem fora do prazo estipulado. A empresa deverá enviar o código de rastreamento, a fim de comprovar que a postagem ocorreu dentro do prazo estabelecido no item 6.1.2.

6.1.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na **inabilitação** da Licitante, sem prejuízos das sanções previstas no Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.1.6. O endereço de entrega é o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA  
AVENIDA EVARISTO VAZ, Nº 1.190, CENTRO  
GUARIBA - SÃO PAULO.  
CEP: 14.840-051 - CAIXA POSTAL, 49.

6.1.7. O envelope deverá estar com a seguinte identificação:

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º .....  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA  
AVENIDA EVARISTO VAZ, Nº 1.190, CENTRO  
GUARIBA - SÃO PAULO.  
CEP: 14.840-051 - CAIXA POSTAL, 49.

6.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

6.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma do **art. 63, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

6.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **art.63, inciso IV, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

6.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

6.2.4 Declaração de observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

6.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**7. DA PROPOSTA:**

7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

7.1.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o “Anexo III – Modelo de Proposta”.

7.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item; bem como valor global;
- b) Marca, vedada à utilização do termo “similar”;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- e) Dados cadastrais;
- f) Assinatura do representante legal;
- g) Indicação obrigatória do preço unitário, por lote, e total, em reais;
- h) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- i) Cargo do representante;
- j) Indicação de quem irá assinar a Ata de Registro de Preço, constando número de RG e CPF, data de nascimento, endereço, E-mail institucional e E-mail pessoal;

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a empresa contratada.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas cadastradas no sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, e caso contenha qualquer elemento que possa identificá-lo importará na desclassificação da proposta.

**8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando os procedimentos dispostos no **item 6 deste Edital**:

8.1.1. **Habilitação Jurídica:**

a) Ato constitutivo:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

**8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme **Lei federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011**, em vigor;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme o modelo do **Decreto Federal nº 4.358/2002**.

**8.1.3. Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei federal nº 14.133/2021):**

8.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.1.3.1.1. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral (**ILG**), o Índice de Solvência Geral (**ISG**) e o Índice de Liquidez Corrente (**ILC**) igual ou maior do que **1,00 (um)**, apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável A Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Passivo Não Circulante (PNC)}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Passivo Não Circulante (PNC)}}$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

8.1.3.1.2. A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso deverá comprovar que possui **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo** igual ou superior a **10% (dez por cento)**, nos termos do **§ 4º do art. 69 da Lei federal nº 14.133/2021**, do valor estimado para a contratação ou do item pertinente. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

8.1.3.2. Serão considerados e aceitos como **na forma da lei** os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

8.1.3.2.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser publicado em Diário Oficial, ou em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o **art. 289 da Lei federal nº 6.404/76**, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no **art. 294** daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na **Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia** e suas sucessivas alterações.

8.1.3.2.2. Quando se tratar de sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.), deverá apresentar o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

8.1.3.2.3. Quando se tratar de sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar federal nº 123/2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: deverá apresentar o Balanço e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.1.3.2.4. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como, ser devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

8.1.3.2.5. Os documentos referidos no subitem 8.1.3.1., limitar-se-ão ao último exercício social, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

8.1.3.2.6. Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/2010 e Instrução Normativa nº 107/2008 do Departamento Nacional de Registro de Comércio (DNRC), devendo ser apresentado:

8.1.3.2.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;

8.1.3.2.6.2. Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital), caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

8.1.3.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

**8.1.4. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei federal nº 14.133/2021):**

8.1.4.1. Apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica pertinente e compatível com o objeto licitado, comprovando a execução/fornecimento do objeto deste Edital, da seguinte forma:

- a) qualificação técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução anterior, a contento, de serviços de manutenção automotiva em frotas de características semelhantes (veículos leves, médios, pesados, máquinas e/ou tratores);
- b) para cada item/lote para o qual a licitante apresentar proposta de preços, deverá ser apresentado, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica que comprove a execução anterior de serviços de natureza, complexidade e porte compatíveis com o respectivo item (mecânica, elétrica/eletrônica, sistemas pneumáticos/hidráulicos, ar condicionado, funilaria, pintura, torno, solda, tapeçaria, alinhamento/balanceamento/cambagem/rodízio etc.), admitindo-se que um mesmo atestado comprove experiência em mais de um item, desde que essa abrangência conste expressamente de seu teor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

- c) Declaração de que, **caso seja declarada vencedora provisoriamente**, disponibilizará, **dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do pregoeiro, de estrutura operacional situada em um raio máximo de 50 km do Município de Guariba/SP, com instalações, ferramental, equipamentos e equipe técnica compatíveis com a execução dos serviços contratados, sob pena de não contratação.**

8.1.4.1.1. A qualificação técnica consiste no fornecimento de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que atua no ramo de execução/fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado, a fim de comprovar o fornecimento de objeto similar conforme descrito no termo de referência.

8.1.4.1.2. Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão Municipal de Licitação.

**8.2. DECLARAÇÕES:**

a) Declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato de acordo com Anexo relacionado à Declaração para Contato;

b) Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.2.1. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21, conforme art. 155, inciso VIII.

8.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3.1. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

8.4.1. Declarações de habilitação, conforme modelo do ANEXO V, constante neste Edital, que atendam os requisitos abaixo:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

g) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.

h) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

8.4.2. Declarações exclusivas para microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), conforme modelo do ANEXO VI, constante neste Edital, que atendam os requisitos abaixo:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**;

b) que em observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

**9. DAS VEDAÇÕES:**

9.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do **art. 9º, §1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

9.2 O impedimento de que trata a **alínea "a" do item 9.1**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, de acordo com o disposto no **art. 48, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

**10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

10.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2 O licitante poderá participar da sessão pública na Internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme **subitem 4.3.2 deste Edital**.

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49**  
**E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

10.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na Internet.

**11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES:**

11.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema eletrônico e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas, sendo aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no Anexo do Termo de Referência.

11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

11.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global por lote, com no máximo duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais.

11.7.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.7.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

11.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**12. DO MODO DE DISPUTA:**

12.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando as regras constantes no **item 10**.

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49**  
**E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

12.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais)**.

12.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br).

12.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

12.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta original.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

13.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006**, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os **subitens 6.2.3 e 6.2.4 deste Edital**.

13.2. Entende-se como empate ficto, para fins da **Lei Complementar federal nº 123/2006**, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta ou lance de menor valor, quando então serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.3. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **subitem 13.1, deste edital**, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na **alínea "a" deste subitem**.

13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo licitante que atenda ao **subitem 13.1**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, observado o disposto no **art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021**:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da **Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

**14. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:**

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no **subitem 6.3 deste Edital**.

14.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.6 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo pregoeiro.

14.8. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de **menor valor**, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

14.8.1. O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

14.8.2. Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

**14.9. O licitante vencedor, deverá apresentar a proposta/planilha readequada ao novo valor global proposto, aplicando esse percentual em todos os itens.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**15. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:**

15.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o **item 8**, enviados nos termos do **item 6.1.1**, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

15.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

15.9 A beneficiária da **Lei Complementar federal nº 123/2006**, que tenha apresentado a declaração exigida nos **subitens 6.2.3 e 6.2.4** deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.10 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.11. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, com as seguintes observações:

a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) a proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso;

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49**  
**E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

d) todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada;

e) os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, valor unitário e valor global em algarismos, na forma do **art. 12º, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021;**

f) ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

g) a oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

h) a proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.12. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

15.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**16. DO RECURSO:**

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

16.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.3. Uma vez manifestado o interesse de interpor recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do **art. 168, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

**17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:**

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

18.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando solicitado e do recebimento da nota fiscal aprovada pelo agente público responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

18.2. O pagamento será realizado, através do depósito do respectivo valor em conta corrente da agência bancária previamente informada pelo representante legal da empresa contratada.

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice oficial, que melhor refletir a indexação inflacionária e vier a substituí-lo, e a Administração compensará a empresa contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro-rata tempore*.

18.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.5. A nota fiscal e/ou fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. O preço será fixo e irrevogável, salvo as condições previstas na **Lei federal nº 14.133/2021**, e suas alterações, podendo haver reequilíbrio econômico e financeiro, desde que solicitado pela empresa interessada e aceito pela Administração municipal, devendo ser apresentados elementos que comprove o aumento dos insumos.

18.7. As despesas com a presente licitação correrão a conta da dotação orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação ou da emissão de instrumento equivalente, como autorização de compra ou ordem de execução de serviços ou nota de empenho da despesa.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

k) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **item 19.1 deste edital** as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Guariba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2.** do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na **alínea “b”** do mesmo **item**.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no **item 19.2** do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no **item 19.2**, deste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no **item 19.2, alínea “b”**, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas **alíneas “c” e “d” do item 19.2** do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas **alíneas “g” e “k” do item 19.1** do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e também pelo e-mail: [pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br).

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e também pelo e-mail: [pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br).

**21. DAS DEFINIÇÕES DO SRP:**

21.1. Para efeitos do Sistema de Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

21.1.1. Sistema de Registro de Preços–SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

21.1.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

21.1.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou Secretaria da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

21.1.4. Órgão Participante: Órgão ou Secretaria da Administração Pública Municipal, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

21.1.5. Detentor da Ata: empresa licitante vencedora do certame na modalidade de concorrência ou pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **artigo 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente público designado para tal função, conforme o disposto na **Lei federal nº 14.133/2021**.

22.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e no site deste Município de Guariba: [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br), podendo também ser lido ou obtidas cópias no Setor de Licitação, Atas e Contratos, no andar superior da sede executiva da Prefeitura Municipal de Guariba, na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, **CEP 14840-051**, Fone: (016) 3251-9422, na cidade de Guariba, Estado de São Paulo.

22.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico ou técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.7. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Guariba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

22.9. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

22.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins de direito e efeitos legais, os seguintes anexos:

22.11.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

22.11.2 ANEXO II – Termo de Referência;

22.11.3 ANEXO III – Modelo de proposta;

22.11.4 ANEXO IV – Declaração de Contato;

22.11.5 ANEXO V – Declarações para Habilitação;

22.11.6 ANEXO VI – Declarações para Empresas que se enquadram como ME-EPP.

22.11.7 ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Guariba (SP)**, 01 de junho de 2026.

**Francisco Dias Maçano Júnior**  
**Prefeito Municipal de Guariba**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

## **ANEXO I** **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O Município de Guariba, Estado de São Paulo, por meio do órgão gerenciador, a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito / Departamento de Transportes, diante da necessidade da Administração Pública, pretende realizar contratação por meio de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, apresentando o presente Estudo Técnico Preliminar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

A Administração Municipal identificou a necessidade de contratar empresa especializada para a prestação de serviços automotivos de manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Guariba, composta por aproximadamente 230 (duzentos e trinta) veículos e equipamentos, abrangendo:

- Veículos leves e utilitários;
- Veículos médios e pesados (vans, caminhões, ônibus, ambulâncias etc.);
- Máquinas e tratores (pás carregadeiras, retroescavadeiras, motoniveladoras, tratores agrícolas etc.);
- Motocicletas e equipamentos motorizados diversos.

Essa frota é utilizada na execução de serviços públicos essenciais nas áreas de saúde, assistência social, educação, transporte escolar, infraestrutura urbana, obras públicas, meio ambiente, manutenção do aterro sanitário e demais serviços operacionais contínuos.

As condições severas de uso (tráfego intenso, vias não pavimentadas, transporte de carga, operações de terraplenagem, uso emergencial de ambulâncias etc.) aumentam significativamente o desgaste mecânico, elétrico, hidráulico e pneumático dos veículos, tornando indispensável a manutenção preventiva e corretiva sistemática, especializada e tempestiva, sob pena de:

- Paralisação de serviços públicos essenciais;
- Riscos à segurança de servidores e usuários;
- Aumento de custos com falhas graves e contratações emergenciais;
- Depreciação acelerada do patrimônio público.

Diante disso, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada, com estrutura adequada e equipe técnica qualificada, para garantir disponibilidade, segurança, confiabilidade e eficiência operacional da frota municipal, mediante prestação de serviços sob demanda, principalmente por hora técnica e, em alguns casos, por serviço/unidade (como alinhamento, balanceamento, cambagem e rodízio de pneus).

### **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

A presente contratação ainda não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual do Município para o exercício correspondente.

A demanda decorre da necessidade de nova instrução processual para atendimento do mesmo objeto anteriormente licitado, considerando que determinados itens restaram fracassados no certame anterior em razão da ausência de documentação exigida para habilitação dos licitantes, impossibilitando a efetiva formalização da Ata de Registro de Preços para a totalidade da demanda inicialmente pretendida.

Embora a necessidade administrativa já existisse, a reabertura do procedimento licitatório exige nova tramitação formal, com readequação processual, adequação das condições de contratação, tornando necessária sua regularização no planejamento anual vigente.

Diante disso, solicitando a inclusão do objeto no PAC, como providência prévia ao prosseguimento do processo licitatório, de modo a assegurar a plena conformidade do procedimento com a legislação vigente e com o planejamento administrativo da Administração Pública.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação deverá observar, em síntese, os seguintes requisitos mínimos, em consonância com o Termo de Referência:

a) Objeto: contratação de empresa especializada em serviços automotivos para execução de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal (veículos leves, médios, pesados, máquinas, tratores e motocicletas), sob demanda, por meio de Ata de Registro de Preços;

b) Escopo dos serviços: abrangência mínima dos seguintes serviços, entre outros correlatos:

- Elétrica e eletrônica automotiva;
- Ar condicionado automotivo;
- Funilaria e pintura (veículos leves, médios, pesados, máquinas e tratores);
- Serviços de torno e solda;

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49**

**E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- Tapeçaria;
  - Alinhamento, balanceamento, cambagem e rodízio de pneus;
  - c) Modelo de remuneração:
    - Predominantemente por hora técnica efetivamente trabalhada;
    - Em alguns casos, por serviço/unidade (alinhamento, balanceamento, cambagem, rodízio etc.);
    - Vedação de pagamentos em desacordo com quantidades executadas e atestadas;
  - d) Localização da oficina:
    - Oficina instalada em raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros do perímetro urbano de Guariba, com instalações físicas, pátio, equipamentos, ferramental e equipe técnica compatíveis com a complexidade da frota;
  - e) Logística e atendimento:
    - Retirada e devolução dos veículos/equipamentos sob responsabilidade integral da contratada, inclusive remoção por guincho/plataforma quando necessário, sem custo adicional;
    - Atendimento emergencial com início dos serviços em até 3 (três) horas após o acionamento formal;
    - Apresentação de diagnóstico e orçamento em até 24 (vinte e quatro) horas após a entrada do veículo na oficina;
  - f) Materiais e insumos:
    - Todos os materiais de consumo necessários à execução dos serviços incluídos nos preços (óleos, graxas, fluidos, tintas, consumíveis de solda, insumos de limpeza, EPIs próprios etc.);
    - Para o serviço de manutenção e prensa de mangueiras hidráulicas e pneumáticas (item específico), a contratada deverá fornecer, às suas expensas, as mangueiras, conexões, terminais e engates necessários, vedada cobrança em separado;
    - Peças de reposição e componentes permanentes em geral fornecidos pela Administração, exceto nas hipóteses excepcionadas no Termo de Referência;
  - g) Garantia e qualidade:
    - Garantia mínima dos serviços prestados, com obrigação de correção de vícios às expensas da contratada;
    - Execução em conformidade com normas da ABNT, manuais dos fabricantes e boas práticas automotivas;
    - Emissão de laudo técnico individual para todo serviço de alinhamento de direção (antes/depois, identificação do veículo, data, responsável técnico);
  - h) Capacidade técnica:
    - Exigência de comprovação de capacidade técnica mediante atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem experiência prévia em serviços de natureza e complexidade compatíveis com cada tipo de serviço/itens a serem executados, podendo um mesmo atestado abranger mais de um item, desde que isso conste expressamente;
  - i) Conformidade legal:
    - Observância integral da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.328/2023 e demais normas correlatas;
    - Observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.
- Demais condições específicas (prazos de execução, gestão e fiscalização do contrato, sanções, rescisão etc.) serão disciplinadas no Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

- A estimativa das quantidades de serviços foi construída com base em:
- Levantamento da frota atualmente em uso (cerca de 230 veículos/equipamentos);
  - Histórico de manutenções preventivas e corretivas dos últimos exercícios;
  - Quilometragem média anual por tipo de veículo;
  - Horas trabalhadas em máquinas e equipamentos pesados;
  - Frequência típica de intervenções (revisões periódicas, serviços de suspensão, freios, elétrica, ar condicionado, funilaria, pintura, pneus etc.).
- O Termo de Referência consolida essas estimativas em lotes e itens, com quantitativos aproximados de:
- Horas técnicas de serviços mecânicos (leves, médios, pesados, máquinas, tratores e motocicletas);
  - Horas técnicas de elétrica/eletrônica e ar condicionado;
  - Horas técnicas de funilaria, pintura, torno, solda e tapeçaria;
  - Serviços unitários de alinhamento, balanceamento, cambagem e rodízio, por tipo de veículo (leve, médio e pesado);
  - Serviços de manutenção e prensagem de mangueiras hidráulicas e pneumáticas.
- Trata-se de quantitativos estimados, utilizados para dimensionar o valor máximo potencial da Ata de Registro de Preços e para fins de julgamento por menor preço global por lote, sem obrigatoriedade de consumo integral, em consonância com o regime de registro de preços.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Conforme pesquisas de mercado realizado para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas do mesmo ramo de atividade do objeto da contratação, desde que dotadas da necessária qualificação, para que os devidos e necessários fornecimentos ocorram de maneira regular e na mais plena conformidade com as disposições legais pertinentes. Sendo que a presente solicitação para contratação de empresa que forneça os itens descritos acima, é a mais vantajosa para a Administração pública sob os aspectos da economicidade, eficiência e qualidade. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa com potenciais fornecedores, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 4.328, de 7 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Guariba, de que trata o art. 23, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.328, de 7 de março de 2023, cujas pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução proposta consiste na contratação, por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, de empresa especializada em manutenção automotiva, para:

- Executar, durante 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da lei, serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal;

Remunerar os serviços:

- Predominantemente por hora técnica efetivamente trabalhada;
- Em determinados casos, por serviço/unidade (alinhamento, balanceamento, cambagem, rodízio);

Prestar atendimento:

- Em oficina localizada em raio máximo de 50 km do perímetro urbano;
- Com responsabilidade pela retirada, devolução e remoção por guincho dos veículos, sem custo adicional;
- Com atendimento emergencial em até 3 horas do acionamento;
- Com apresentação de diagnóstico e orçamento em até 24 horas após entrada do veículo.

A solução inclui ainda:

- Exigência de estrutura física mínima (oficina, pátio, equipamentos, scanner automotivo, elevadores, ferramentas especiais etc.);

- Exigência de equipe técnica qualificada;
- Emissão de laudos de alinhamento e registros de manutenção;
- Controle por Ordens de Serviço;
- Gestão e fiscalização formalizadas (Gestor e Fiscal do Contrato);
- Observância à legislação, normas técnicas e manuais de fabricantes.

Com isso, pretende-se:

- Reduzir paradas não programadas;
- Aumentar a disponibilidade e a confiabilidade da frota;
- Garantir a segurança dos usuários e servidores;
- Otimizar o custo total de manutenção ao longo do ciclo de vida dos veículos e equipamentos.

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No caso em análise:

- O objeto foi estruturado em lotes e itens no Termo de Referência, para melhor organização, medição e controle (por tipo de serviço e categoria de veículo);

- Contudo, a execução unificada dos serviços por uma mesma empresa se mostra mais vantajosa sob os seguintes aspectos:

- Necessidade de histórico integrado de manutenção por veículo/frota;
- Redução de custos administrativos com gestão de múltiplos contratos;
- Facilitação da logística de retirada e devolução de veículos em uma única base;

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49**  
**E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

- Melhoria do controle técnico (padrão único de diagnóstico, orçamento, execução e garantia);
- Evita conflitos de responsabilidade entre diferentes oficinas quanto a defeitos correlatos em um mesmo veículo.

A adoção do critério de julgamento por menor preço global por lote do conjunto de itens busca assegurar que a solução seja tratada de forma sistêmica, permitindo que uma empresa responda pela manutenção integral da frota, dentro dos requisitos de localização (raio de 50 km), prazos de atendimento emergencial e estrutura mínima.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento em múltiplos contratos autônomos, com adjudicação global, é mais adequado e econômico para este caso específico, preservando-se, ainda assim, a subdivisão interna em lotes e itens para fins de planejamento, medição e controle.

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Espera-se com a presente aquisição o atendimento às necessidades de abastecimento dos órgãos e unidades administrativas desta Municipalidade.

**10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

Para a contratação pretendida, serão necessárias providências administrativas prévias, em conformidade com a legislação vigente e com os fluxos internos da Administração Municipal. A Secretaria responsável indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal dos contratos. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: a) elaboração de minuta do edital; b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária; c) designação em portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso); d) elaboração de minuta do contrato; e) encaminhamento do processo para análise jurídica; f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados; g) publicação e divulgação do edital e anexos; h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; i) realização do certame, com suas respectivas etapas; j) realização de empenho; e k) assinatura e publicação do contrato.

**11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Diante das informações técnicas, operacionais e econômicas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação, nos termos da lei nº 14.133/2021, uma vez que a solução proposta atende ao interesse público, apresenta compatibilidade com os preços praticados no mercado e contribui para a melhoria da eficiência e da segurança dos serviços públicos prestados à população.

Responsável pela elaboração:

Lucas Lemos Borges  
Chefe de Controle de Tráfego

De acordo, aprovo o Estudo Técnico Preliminar:

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito  
Edimilson Luiz Cirino



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Procedimento Administrativo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços automotivos de manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Guariba, a serem executados sob demanda, mediante requisições do Departamento de Transportes, com pagamento por hora técnica efetivamente executada e, em alguns casos, por serviço unitário, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), destinando-se a contratações futuras e eventuais, conforme necessidade da Administração, sem obrigação de consumo integral das quantidades registradas.

1.3. A frota municipal estimada é composta por aproximadamente 230 (duzentos e trinta) veículos e equipamentos, abrangendo veículos leves, médios, pesados, máquinas e tratores, utilizados na execução de serviços públicos essenciais.

1.4. A contratação por estimativa de horas técnicas configura mera expectativa de demanda, nos termos do sistema de registro de preços, não gerando direito subjetivo de contratação integral dos quantitativos estimados.

1.5. O prazo de vigência do contrato decorrente da ARP será de 12 (doze) meses.

1.6. Haverá possibilidade de prorrogação do contrato, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite legal e a legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.328/2023).

1.7. Serviços, Lotes, Itens, Unidades e Quantitativos Estimados

LOTE	ITEM	UND	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTDE
1	1	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E UTILITÁRIOS	300
1	2	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E UTILITÁRIOS	300
2	1	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA VEÍCULOS PESADOS, TRATORES E MAQUINAS	250
2	2	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA VEÍCULOS PESADOS, TRATORES E MAQUINAS	250
3	1	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA VEÍCULOS EM GERAL	200
4	1	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TORNO PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, UTILITARIOS, PESADOS, MAQUINAS E TRATORES	300
4	2	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SOLDA PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, UTILITARIOS, PESADOS, MAQUINAS E TRATORES	300
5	1	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS E LIMPEZA EM SISTEMAS ELETRICOS PARA VEICULOS EM GERAL	700
6	1	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E LIMPEZA EM SISTEMA DE AR CONDÇIONADO PARA VEICULOS EM GERAL	700
7	1	SV	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO PARA VEICULOS LEVES	100
7	2	SV	CAMBAGEM DE RODAS E PNEUS PARA VEICULOS LEVES	100
7	3	SV	BALANCEAMENTO DE RODAS E PNEUS LEVES	250
7	4	SV	RODIZIO DE PNEUS VEICULOS LEVES	150
8	1	SV	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO PARA VEICULOS MEDIOS	100
8	2	SV	CAMBAGEM DE RODAS E PNEUS PARA VEICULOS MED	50
8	3	SV	BALANCEAMENTO DE RODAS E PNEUS PARA VEICULOS MEDIOS	250
8	4	SV	RODIZIO DE RODAS E PNEUS PARA VEICULOS MEDIOS	150

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Necessidade Administrativa e Operacional

A manutenção contínua da frota municipal é requisito técnico indispensável à garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais, notadamente nas áreas de saúde, assistência social, educação, infraestrutura urbana, transporte escolar, obras públicas e meio ambiente.

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49**  
**E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

A frota é composta por veículos leves, utilitários, ambulâncias, vans, ônibus, caminhões, máquinas pesadas (tratores, retroescavadeiras, pás-carregadeiras, motoniveladoras), motocicletas e equipamentos motorizados diversos, operando em regime contínuo e sob condições severas (tráfego intenso, vias não pavimentadas, transporte de carga, uso emergencial, terraplenagem, manutenção viária e do aterro sanitário).

A indisponibilidade desses ativos compromete diretamente a execução de políticas públicas e a prestação de serviços essenciais à população.

#### 2.2. Riscos da Ausência de Manutenção Adequada

A ausência ou insuficiência de manutenção especializada pode ocasionar, dentre outros:

- Paralisação de serviços públicos essenciais;
- Comprometimento da segurança de servidores e usuários;
- Aumento de custos com falhas mecânicas graves;
- Depreciação acelerada do patrimônio público;
- Elevação de custos indiretos com locações emergenciais;
- Responsabilização administrativa por omissão na gestão patrimonial.

#### 2.3. Fundamentação Técnica – Manutenção Corretiva e Preventiva

##### a) Manutenção Corretiva

Conforme ABNT NBR 5462:1994, é a manutenção efetuada após a ocorrência de pane, destinada a recolocar um item em condições de executar função requerida. Envolve:

- Restabelecimento da funcionalidade do sistema;
- Substituição de componentes danificados;
- Reconfiguração de sistemas mecânicos, elétricos, hidráulicos, pneumáticos e eletrônicos;
- Restauração de parâmetros originais de operação.

Requer diagnóstico preciso, equipamentos de leitura eletrônica (scanner), ferramental adequado e mão de obra especializada.

##### b) Manutenção Preventiva

Ainda segundo a ABNT NBR 5462:1994, é a manutenção efetuada em intervalos predeterminados ou conforme critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou degradação do desempenho. Baseia-se em:

- Quilometragem rodada ou horas trabalhadas;
- Calendário de validade técnica;
- Recomendações dos fabricantes;
- Critérios estatísticos de falha.

Objetiva reduzir falhas inesperadas, manter confiabilidade, preservar garantias de fábrica, aumentar vida útil e minimizar o custo total de propriedade (TCO).

#### 2.4. Interdependência entre Manutenção Preventiva e Corretiva

Na prática, as manutenções preventiva e corretiva são indissociáveis: em revisões preventivas identificam-se, com frequência, falhas latentes que exigem intervenção corretiva imediata. A separação contratual das modalidades geraria:

- Duplicidade de mobilização de mão de obra;
- Retrabalho técnico;
- Aumento do tempo de indisponibilidade dos veículos;
- Possível pagamento duplicado de diagnóstico e correção.

A contratação unificada por horas técnicas especializadas permite diagnóstico e correção imediata, otimiza a jornada técnica, reduz o tempo de imobilização e melhora o controle de custos.

#### 2.5. Economicidade e Gestão Patrimonial

A manutenção sistemática e controlada:

- Prolonga a vida útil dos veículos e equipamentos;
- Reduz a necessidade de reposição precoce;
- Minimiza aquisições emergenciais de peças e serviços;
- Evita contratações emergenciais mais onerosas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

- Reduz o custo médio por quilômetro rodado;
- Mantém o valor residual do patrimônio público.

**2.6. Contratação por Horas Técnicas Especializadas**

O modelo de contratação por horas técnicas:

- Permite mensuração objetiva da mão de obra;
- Garante rastreabilidade dos serviços por Ordem de Serviço;
- Evita superfaturamento de serviços “fechados”;
- Ajusta-se à imprevisibilidade de falhas mecânicas;
- É mais adequado para frotas heterogêneas, com diferentes tecnologias.

**2.7. Conclusão da Fundamentação**

Encontram-se plenamente justificados, sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo:

- A contratação de empresa especializada;
- A adoção de ARP;
- O modelo de remuneração por hora técnica e serviço unitário.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A solução consiste na contratação, por meio de Ata de Registro de Preços, de empresa especializada para executar, durante 12 (doze) meses, serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal (veículos leves, médios, pesados, máquinas, tratores e motocicletas), remunerados:

- Predominantemente por hora técnica efetivamente trabalhada; e
- Em determinados serviços, por unidade (alinhamento, balanceamento, cambagem e rodízio de pneus).

A execução ocorrerá em oficina localizada em raio máximo de 50 km do perímetro urbano de Guariba, cabendo à contratada:

- Retirada e devolução dos veículos, inclusive remoção por guincho quando necessário, sem custo adicional;
- Apresentação prévia de diagnóstico e orçamento para aprovação;
- Disponibilização de estrutura física, equipamentos e equipe técnica mínima exigida;
- Realização de testes e controle de histórico de manutenção.

Objetiva-se garantir disponibilidade, segurança e confiabilidade da frota, redução de paradas não programadas e observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação será formalizada por Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, para atendimento futuro e eventual, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados.

4.2. A contratada deverá ser empresa especializada em serviços automotivos, apta a executar manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, médios, pesados, máquinas, tratores e motocicletas, conforme este Termo de Referência.

4.3. Deverão ser abrangidos, no mínimo, os seguintes serviços:

- Mecânica leve e pesada;
- Elétrica/eletrônica;
- Sistemas pneumáticos e hidráulicos;
- Ar-condicionado automotivo;
- Funilaria e pintura;
- Torno e solda;
- Tapeçaria;
- Alinhamento, balanceamento, cambagem e rodízio de pneus.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

4.4. O critério de remuneração será, predominantemente, a hora técnica efetivamente trabalhada e, quando aplicável, o valor por serviço/unidade, vedados pagamentos em desacordo com as quantidades efetivamente apuradas e atestadas.

4.5. A contratada deverá disponibilizar, até a assinatura do contrato, estrutura operacional situada em raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros do Município de Guariba/SP, com instalações, ferramental, equipamentos e equipe técnica compatíveis com a execução dos serviços contratados.

Deverá ainda possuir posto operacional, base de apoio ou ponto de atendimento localizado no Município de Guariba/SP, destinado ao recebimento de Ordens de Serviço, apoio operacional, comunicação com a fiscalização, recebimento/devolução de veículos e atendimento emergencial.

O posto operacional não necessita possuir estrutura completa de oficina, podendo consistir em unidade administrativa ou base de apoio técnico vinculada à contratada.

4.6. Será de responsabilidade integral da contratada a retirada e devolução dos veículos e equipamentos, incluindo, quando necessário, remoção por guincho/plataforma, sem qualquer ônus adicional à Administração.

4.7. Deverão ser observados prazos máximos, em especial:

Início do atendimento de manutenção corretiva emergencial: até 3 (três) horas após o acionamento formal;  
Apresentação de diagnóstico e orçamento: até 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina.

4.8. Os serviços deverão possuir garantia mínima, compatível com a natureza da intervenção, com obrigação de correção, às expensas da contratada, de quaisquer vícios, falhas ou desconformidades identificados no período de garantia.

4.9. A Administração terá pleno acesso às instalações da contratada para fiscalização, acompanhamento da execução, conferência de peças substituídas, registros de manutenção e realização de testes operacionais.

4.10. Deverão ser observadas integralmente a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 4.328/2023, demais normas correlatas e normas técnicas pertinentes (ABNT e manuais dos fabricantes).

4.11. Em todo serviço de alinhamento de direção, a contratada deverá emitir laudo técnico individual para cada veículo, em formato impresso ou digital, contendo, no mínimo:

- Identificação do veículo (placa, número de frota, marca/modelo);
- Data da execução;
- Valores/medições antes e após a intervenção;
- Identificação do profissional responsável e da empresa executora.

Esse laudo deverá acompanhar o atesto e/ou a Nota Fiscal correspondente.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Ordens de Serviço (OS)**

A execução dar-se-á mediante emissão de OS pelo Departamento de Transportes ou setor demandante, contendo, no mínimo:

- Identificação do veículo/equipamento;
- Tipo de manutenção (preventiva ou corretiva, emergencial ou programada);
- Descrição básica da demanda.

### **5.2. Retirada, Diagnóstico e Orçamento**

5.2.1. Recebida a OS, a contratada deverá:

- Retirar o veículo/equipamento no local indicado ou recebê-lo em sua oficina;
- Realizar diagnóstico técnico preliminar em até 24 (vinte e quatro) horas;
- Elaborar orçamento detalhado, contendo:
  - Descrição dos serviços a executar;
  - Estimativa de horas técnicas por tipo de serviço;
  - Relação de peças e insumos a serem adquiridos pela Municipalidade (quando aplicável);
  - Prazos previstos de execução;
  - Referência às tabelas de tempo padrão do fabricante ou equivalentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

5.2.2. A execução somente poderá iniciar-se após autorização formal da Administração. Serviços executados sem autorização não serão passíveis de pagamento.

5.3. Manutenções Corretivas Emergenciais

5.3.1. A contratada deverá atender ao chamado emergencial em até 3 (três) horas após o acionamento formal, promovendo avaliação no local.

5.3.2. Sendo possível, o reparo será realizado in loco; não sendo possível, a contratada providenciará, às suas expensas, a remoção do veículo/equipamento por guincho/plataforma até a oficina, comunicando à Administração o diagnóstico e o prazo estimado para conclusão.

5.3.3. Após o atendimento inicial, a contratada deverá informar formalmente:

- Diagnóstico técnico detalhado;
- Solução adotada ou proposta;
- Necessidade de peças ou serviços adicionais;
- Estimativa de horas técnicas.

5.4. Serviços Adicionais

Identificados, durante a execução, novos defeitos que impliquem aumento de horas técnicas ou necessidade de peças adicionais, a contratada deverá:

- Suspender a execução do trecho afetado;
- Comunicar formalmente o Departamento de Transportes;
- Apresentar orçamento complementar detalhado;
- Aguardar nova autorização formal.

5.5. Dimensionamento das Horas Técnicas

5.5.1. A quantidade de horas necessárias para cada serviço será definida com base:

- Nos manuais de tempo padrão do fabricante; ou
- Em referências técnicas equivalentes.

5.5.2. Na inexistência de tabela específica, o quantitativo será definido de comum acordo entre a fiscalização e a contratada, mediante justificativa técnica e comprovação de compatibilidade com o mercado.

5.6. Vistoria Prévia

Antes do início dos serviços, será realizada vistoria técnica conjunta, registrando:

- Estado da lataria;
- Condições internas (estofamento, painel etc.);
- Quilometragem;
- Nível de combustível;
- Avarias preexistentes;
- Registro fotográfico, quando necessário.

O termo de vistoria será assinado pelo responsável pelo veículo e pelo representante da oficina.

5.7. Local de Execução dos Serviços e Raio Máximo de 50 km

5.7.1. Os serviços serão executados em oficina da contratada instalada em raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros do perímetro urbano de Guariba.

5.7.2. Justificativa técnica e jurídica do raio de 50 km

A exigência fundamenta-se em:

a) Aspectos técnicos e operacionais

- A frota inclui ambulâncias, veículos da saúde, transporte escolar, obras, meio ambiente e assistência social, com atividades contínuas e, muitas vezes, emergenciais;
- A proximidade reduz tempo de remoção de veículos avariados e facilita o cumprimento do prazo de 3 horas para atendimento emergencial;
- Diminui o tempo de indisponibilidade da frota e o custo logístico (deslocamentos, combustível, desgaste adicional, tempo de servidores em deslocamento);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

- Possibilita maior frequência de vistorias da fiscalização, testes e correções rápidas, contribuindo para a continuidade dos serviços essenciais.

b) Aspectos jurídicos

- Atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público (art. 37, caput, CF/88 e Lei nº 14.133/2021);
- Trata-se de requisito de execução, e não de reserva de mercado local, pois:
- Não impede a participação de empresas de outras localidades;
- Exige apenas que a estrutura operacional utilizada para atendimento esteja dentro do raio estabelecido até a fase de execução;
- Está vinculada ao objeto e aos resultados pretendidos, não configurando exigência impertinente ou desproporcional.

5.7.3 A exigência de estrutura operacional situada em raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros do Município de Guariba/SP fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e logísticos relacionados à continuidade dos serviços públicos essenciais, eficiência operacional da frota municipal e economicidade administrativa.

A frota municipal atende serviços essenciais e contínuos, incluindo ambulâncias, transporte de pacientes, coleta de resíduos, manutenção urbana, transporte escolar, assistência social e atendimento operacional das secretarias municipais, demandando rapidez na execução de serviços preventivos, corretivos e emergenciais.

A proximidade da estrutura operacional reduz o tempo de deslocamento dos veículos, minimiza períodos de indisponibilidade da frota, reduz custos indiretos relacionados a combustível, logística e deslocamento de servidores, além de possibilitar maior efetividade na fiscalização contratual.

A exigência possui natureza de obrigação contratual de execução, não constituindo requisito de habilitação, sendo permitida a participação de empresas de quaisquer localidades, desde que a vencedora comprove a disponibilidade da estrutura operacional até a assinatura do contrato.

5.8. Transporte de Veículos Imobilizados

Nos casos em que o veículo esteja impossibilitado de deslocamento, a contratada será integralmente responsável por:

- Remoção segura até a oficina;
- Utilização de guincho/plataforma adequado;
- Seguro durante o transporte;
- Custos próprios ou de eventual terceirização;
- Devolução à sede da Contratante.

Não haverá qualquer ônus adicional para a Administração.

5.9. Atendimento Emergencial Externo

- Em situações emergenciais em:
- Estradas rurais;
- Obras;
- Locais distantes da sede municipal,

A contratada deverá prestar assistência técnica no local da ocorrência, sem custo adicional de deslocamento para a Administração.

5.10. Veículos em Garantia de Fábrica

Enquanto vigente a garantia de fábrica, os serviços serão realizados exclusivamente em concessionária autorizada. Encerrada a garantia, o veículo passará a ser atendido pelo contrato decorrente deste Termo de Referência.

5.11. Materiais e Insumos

5.11.1. Serão de responsabilidade exclusiva da contratada, considerados incluídos nos valores ofertados (hora técnica e serviços por unidade), todos os materiais de consumo necessários à execução, tais como, exemplificativamente:

- Tintas, vernizes, primers, fundos, solventes, thinners, massas, lixas, abrasivos, fitas para funilaria e pintura;
- Soldas, eletrodos, arames (MIG/MAG/TIG), discos, rebolos, gases e insumos para torno e solda;
- Produtos de limpeza de rodas e pneus para alinhamento/balanceamento/cambagem/rodízio;

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49**  
**E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

- Terminais, conectores, chicotes auxiliares, fitas, tubos termo-retráteis, abraçadeiras, estanho e demais insumos elétricos/eletrônicos;
- Colas, espumas, tecidos, courvin, presilhas, grampos, linhas e insumos de tapeçaria;
- Fitas veda-rosca, anéis de vedação, engates rápidos, conexões de teste, óleos hidráulicos de teste, produtos de limpeza de sistemas pneumáticos/hidráulicos e mangueiras;
- Produtos de limpeza em geral, desengraxantes, panos, EPIs de uso da contratada etc.
- Especificamente para o item 9 – prestação de serviços de manutenção e prensa de mangueiras hidráulicas e pneumáticas em geral –, caberá também à contratada o fornecimento, às suas expensas, de todas as mangueiras, conexões, terminais, engates e demais componentes necessários à confecção, montagem e substituição dos conjuntos de mangueiras, vedada qualquer cobrança em separado à Administração.

É vedada qualquer cobrança separada à Administração por tais insumos.

5.11.2. Não se incluem no item anterior as peças de reposição, conjuntos, componentes e materiais de aplicação permanente (pneus, rodas, baterias, filtros, correias, pastilhas, discos, amortecedores, rolamentos, juntas, sensores, módulos, compressores, condensadores, mangueiras definitivas etc.), que serão adquiridos e fornecidos pela Administração, conforme orçamentos aprovados para cada OS.

5.12. Conclusão dos Serviços e Devolução dos Veículos

5.12.1. Concluída a manutenção, o veículo/equipamento deverá ser devolvido ao setor de origem:

- Em condições de uso;
- Em estado de limpeza compatível (sem sujeira excessiva, resíduos de óleo/ graxa na cabine);
- Sem danos não justificados.

5.12.2. Será realizado teste operacional e, quando cabível, prova de rua na presença de servidor designado, para verificar o pleno funcionamento dos sistemas reparados.

5.12.3. O serviço será recebido provisoriamente para conferência técnica e, após verificação da conformidade com a OS, orçamento aprovado e normas aplicáveis, será atestado definitivamente, servindo de base para medição das horas técnicas e serviços unitários e para emissão e pagamento da Nota Fiscal.

## **6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A gestão do contrato será exercida por Gestor e Fiscal do Contrato, designados por Portaria, responsáveis pelo acompanhamento técnico, administrativo e financeiro da execução, em conformidade com o Edital, ARP, Contrato e este Termo de Referência.

6.2. Competências do Gestor do Contrato

I – Centralizar comunicações oficiais com a contratada (envio de OS, solicitações, notificações, registro de ocorrências);

II – Controlar o saldo contratual físico e financeiro por item, lote e veículo/equipamento;

III – Analisar e aprovar previamente os orçamentos apresentados;

IV – Deliberar sobre pedidos de alteração de prazos, reajustes, reequilíbrio econômico-financeiro e outras revisões, submetendo-os às instâncias competentes;

V – Propor aplicação de sanções, rescisões, prorrogações e demais providências;

VI – Consolidar informações do Fiscal em relatórios periódicos (mensais ou conforme definido), contendo histórico de OS, horas consumidas, ocorrências e avaliação de desempenho da contratada.

6.3. Competências do Fiscal do Contrato

I – Acompanhar in loco a execução, podendo realizar visitas à oficina sem aviso prévio;

II – Conferir a correta emissão e cumprimento das OS;

III – Verificar diagnósticos e orçamentos apresentados, apontando inconsistências;

IV – Acompanhar vistorias, desmontagens, substituição de peças, testes e provas de rua;

V – Atestar, provisória e definitivamente, a execução dos serviços, incluindo verificação dos laudos de alinhamento e demais registros;

VI – Registrar e comunicar ao Gestor qualquer não conformidade, atraso, falha de qualidade ou risco identificado.

6.4. Comunicação e Arquivamento

A comunicação entre Administração e contratada será preferencialmente eletrônica (e-mail institucional indicado na proposta), admitindo-se protocolos físicos e comunicações telefônicas, desde que posteriormente

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49**

**E-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

formalizadas. Todas as OS, orçamentos, laudos, relatórios e atestos serão arquivados em processo próprio, físico ou digital, para fins de rastreabilidade e auditoria.

**6.5. Monitoramento de Desempenho**

O desempenho da contratada será monitorado por indicadores mínimos, tais como:

- Cumprimento de prazos de atendimento emergencial e programado;
- Qualidade técnica (reincidência de falhas e retrabalhos);
- Aderência às especificações e tabelas de tempo padrão;
- Regularidade na emissão de laudos e registros técnicos;
- Satisfação dos setores usuários.

Esses indicadores poderão subsidiar advertências, sanções, prorrogações ou não renovação do ajuste.

**6.6. Não Conformidades**

Não conformidades (atrasos, serviços em desacordo, falhas recorrentes, omissão de informações, descumprimento de requisitos estruturais, entre outros) serão:

- Registradas em relatório pelo Fiscal;
- Comunicadas à contratada para manifestação e correção em prazo definido;
- Analisadas pelo Gestor, que poderá propor multas, suspensão temporária de novas OS, rescisão contratual ou outras medidas cabíveis.

6.7. Ao final da vigência, o Gestor elaborará relatório conclusivo de desempenho, contendo síntese dos serviços executados, valores pagos, principais ocorrências, sanções aplicadas (se houver) e lições aprendidas, servindo de subsídio para futuras contratações e eventuais prorrogações.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E FATURAMENTO**

**7.1. Forma de Julgamento – Menor Preço Global por lote**

7.1.1. O tipo de licitação será menor preço global por lote, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE do conjunto de itens, considerando os quantitativos estimados de cada lote.

7.1.2. As licitantes apresentarão proposta com preços unitários de cada item (hora técnica ou serviço por unidade), em planilha de composição de preços do Edital.

7.1.3. O preço global será obtido pela soma dos produtos entre preços unitários ofertados e as respectivas quantidades estimadas.

7.1.4. Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço global por lote, atendidos os requisitos de habilitação e especificações técnicas.

7.1.5. Os preços unitários registrados na ARP serão utilizados para todas as contratações e pagamentos, vedada alteração unilateral, ressalvadas as hipóteses legais de revisão/ajuste (Lei nº 14.133/2021).

**7.2. Critérios de Medição**

7.2.1. A medição será feita com base nas OS emitidas, contendo identificação do veículo/equipamento, tipo de serviço, datas de entrada/saída e responsável pelo atesto.

7.2.2. Para itens por hora técnica, considerar-se-á a quantidade de horas efetivamente trabalhadas, compatíveis com tabelas de tempo padrão do fabricante ou referências equivalentes, validadas pelo Fiscal/Gestor da frota.

7.2.3. Para itens por serviço/unidade (alinhamento, balanceamento, cambagem, rodízio), será considerada a quantidade de serviços efetivamente executados e atestados por veículo.

7.2.4. Em todo alinhamento de direção, deverá ser emitido laudo técnico individual, anexado ao processo de medição.

7.2.5. O atesto provisório e definitivo da execução, com conferência de quantidades, tipos de serviço, conformidade técnica e laudos, é condição indispensável para liquidação da despesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

7.3. Critérios de Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado com base nas medições atestadas, pela multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários registrados.

7.3.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de recebimento definitivo, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada.

7.3.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar, no mínimo:

- Número da OS;
- Identificação do veículo/equipamento;
- Itens executados, quantidades e preços unitários (conforme ARP/Contrato);
- Valor total;
- Informações fiscais exigidas (inclusive opção ou não pelo Simples Nacional e retenções cabíveis).

7.3.4. Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência de quantidades/serviços, ausência de laudos obrigatórios ou descumprimento contratual, o prazo de pagamento ficará suspenso até regularização, sem ônus para a Administração.

7.3.5. O pagamento não exige a contratada de responder por vícios, defeitos ou irregularidades verificadas posteriormente, nos termos da legislação vigente e do contrato.

7.4. Procedimentos para Emissão e Envio de Notas Fiscais

7.4.1. As Notas Fiscais deverão ser enviadas para o e-mail: [comprasgaragem@guariba.sp.gov.br](mailto:comprasgaragem@guariba.sp.gov.br), com a descrição correta do serviço, de acordo com as OS emitidas.

7.4.2. Deverão constar no documento fiscal, no mínimo:

- a) Número da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;
- b) Número do processo de licitação e modalidade;
- c) Número da autorização de compra / OS;
- d) Secretaria / Departamento de aplicação (constante na OS);
- e) Dados bancários para depósito;
- f) Indicação, se optante do Simples Nacional, no campo apropriado;
- g) Se não optante do Simples Nacional, a alíquota e o valor (R\$) do imposto de renda retido, em campo específico.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. A seleção será realizada por procedimento licitatório para Registro de Preços, adotando-se como critério o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, nos termos deste Termo de Referência, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.328/2023.

8.2. As licitantes apresentarão proposta em planilha própria do Edital, contendo, obrigatoriamente:

- I – Preços unitários por item (hora técnica ou serviço por unidade), em moeda nacional, com duas casas decimais;
- II – Preço global obtido automaticamente pela multiplicação dos preços unitários pelas quantidades estimadas de cada lote e soma dos subtotais;
- III – Declaração de que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços (encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, materiais de consumo, deslocamentos, remoção por guincho etc.).

8.3. Serão desclassificadas propostas que:

- I – Não atendam às especificações técnicas ou requisitos deste Termo (incluindo estrutura mínima, raio máximo de 50 km, laudos de alinhamento etc.);
- II – Apresentem preços inexequíveis ou incompatíveis com o mercado;
- III – Contenham omissões relevantes, erros materiais graves, condicionantes, alternativas ou ressalvas que prejudiquem a análise objetiva;
- IV – Não apresentem todos os itens exigidos na planilha.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

8.4. A habilitação das licitantes observará, no mínimo:

I – habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico financeira e cumprimento da conforme Lei nº 14.133/2021;

II – qualificação técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução anterior, a contento, de serviços de manutenção automotiva em frotas de características semelhantes (veículos leves, médios, pesados, máquinas e/ou tratores);

III – para cada item para o qual a licitante apresentar proposta de preços, deverá ser apresentado, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica que comprove a execução anterior de serviços de natureza, complexidade e porte compatíveis com o respectivo item (mecânica, elétrica/eletrônica, sistemas pneumáticos/hidráulicos, ar condicionado, funilaria, pintura, torno, solda, tapeçaria, alinhamento/balanceamento/cambagem/rodízio etc.), admitindo-se que um mesmo atestado comprove experiência em mais de um item, desde que essa abrangência conste expressamente de seu teor;

IV – comprovação de que a licitante dispõe, ou disporá até a assinatura do contrato, de oficina localizada em raio máximo de 50 km do perímetro urbano de Guariba, com a estrutura mínima exigida (instalações físicas, pátio, equipamentos e equipe técnica), mediante apresentação de documentos e, quando for o caso, sujeição a vistoria técnica.

8.5. Entre as propostas classificadas, será considerada vencedora a de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observados limites de aceitabilidade de preços e regras de desempate (incluído tratamento favorecido a ME/EPP, quando cabível).

8.6. A adjudicação e homologação ficarão condicionadas à comprovação, pela licitante melhor classificada, de atendimento a todos os requisitos de habilitação e às condições de execução.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR**

9.1. Os valores estimados têm caráter referencial, destinados a balizar a vantajosidade das propostas e a reserva orçamentária, não representando limites obrigatórios de contratação, dado o caráter eventual da ARP.

9.2. A Administração verificará periodicamente a compatibilidade dos preços registrados com o mercado, promovendo revisões quando cabível, para assegurar a vantagem econômica da contratação.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual e indicadas pelo Departamento de Contabilidade.

10.2. A relação de dotações e respectivas classificações orçamentárias integra este processo administrativo como anexo.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **11.1. Disposições Gerais**

11.1.1. Cumprir integralmente o Edital, seus anexos, a ARP, o Contrato e a proposta comercial, assumindo como exclusivos:

- Riscos técnicos e operacionais;
- Despesas diretas e indiretas;
- Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- Custos com pessoal, equipamentos, ferramental, insumos e logística.

11.1.2. Observar padrões técnicos compatíveis com normas da ABNT, manuais dos fabricantes, boas práticas de manutenção automotiva e legislação aplicável.

### **11.2. Obrigações Técnicas Específicas**

#### **11.2.1. Correção de Serviços com Vício ou Defeito**

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, qualquer serviço que apresente:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

- Vícios de execução;
- Falhas técnicas;
- Inobservância de especificações;
- Incompatibilidade com normas técnicas;
- Desempenho insatisfatório.

11.2.2. Comunicação de Impedimentos

Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 horas, fatos supervenientes que impeçam o cumprimento de prazos, apresentando justificativa técnica, comprovação documental (quando couber) e proposta de novo prazo.

11.2.3. Manutenção das Condições de Habilitação

Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e capacidade operacional.

11.2.4. Indicação de Preposto

Indicar preposto técnico responsável pela execução contratual, com poderes para:

- Receber notificações;
- Acompanhar OS;
- Prestar esclarecimentos técnicos;
- Resolver ocorrências operacionais.

11.3. Obrigações Operacionais Complementares

A contratada deverá, ainda:

- Executar serviços somente mediante OS formal;
- Apresentar diagnóstico técnico prévio quando solicitado;
- Registrar horas efetivamente trabalhadas;
- Utilizar equipamentos adequados e calibrados;
- Garantir profissionais qualificados;
- Cumprir normas de segurança do trabalho;
- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão sua ou de seus prepostos;
- Manter sigilo sobre informações técnicas e operacionais da frota municipal.

11.4. Garantia dos Serviços

Os serviços terão garantia compatível com a natureza da intervenção, respondendo a contratada por falhas decorrentes de:

- Execução inadequada;
- Técnica imprópria;
- Erro de diagnóstico;
- Deficiência de mão de obra.

Correções em período de garantia não gerarão ônus adicional à Administração.

11.5. Responsabilidade Técnica

A contratada responderá civil, administrativa e tecnicamente:

- Pela qualidade dos serviços;
- Pela segurança operacional dos veículos atendidos;
- Pelo cumprimento das especificações técnicas;
- Pelos encargos decorrentes da execução.

11.6. Vedação à Sublocação e Subcontratação Integral dos Serviços

Fica vedada a sublocação da estrutura operacional e a subcontratação integral dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo a execução ocorrer diretamente pela empresa contratada, utilizando sua própria estrutura física, ferramental, equipamentos e equipe técnica.

A vedação fundamenta-se na necessidade de garantir:

- controle técnico da execução contratual;
- rastreabilidade dos serviços executados;
- padronização dos procedimentos de manutenção;
- cumprimento dos prazos de atendimento emergencial;

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49**  
**E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

- segurança operacional da frota municipal;
- adequada fiscalização pela Administração Pública.

Admite-se, excepcionalmente, a contratação de serviços acessórios ou complementares especializados, desde que previamente autorizados pela Administração e que não impliquem transferência integral da execução contratual.

A contratada permanecerá integralmente responsável pelos serviços executados, inclusive quando houver participação de terceiros autorizados, respondendo técnica, civil, administrativa e contratualmente perante a Administração Municipal.

O descumprimento desta cláusula poderá ensejar:

- aplicação das penalidades previstas no contrato;
- suspensão de Ordens de Serviço;
- rescisão contratual;
- demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 11.7. Infrações de Trânsito

A contratada responderá integralmente por multas, avarias ou danos decorrentes da condução de veículos da frota municipal por seus prepostos.

### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

- 12.1.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas;
- 12.1.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações do Edital e da proposta, para fins de recebimento definitivo;
- 12.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades, para substituição, reparo ou correção;
- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de Gestor e/ou Fiscal designados;
- 12.1.5. Efetuar o pagamento devido, no prazo e forma estabelecidos.

12.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 13. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Recebimento Provisório

Concluído o serviço, o objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal/Responsável Designado, para verificação da conformidade com:

- Este Termo de Referência;
- OS emitida;
- Orçamento aprovado;
- Tabelas de tempo padrão aplicáveis;
- Normas técnicas pertinentes.

#### 13.2. Rejeição Total ou Parcial

13.2.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando:

- Executados em desacordo com as especificações;
- Apresentarem vícios de execução;
- Não atingirem desempenho satisfatório nos testes;
- Divergirem do orçamento aprovado;
- Não atenderem às normas de segurança.

13.2.2. Nesses casos, a contratada deverá refazer ou corrigir os serviços, em prazo definido pela fiscalização, às suas expensas, sem ônus para a Administração.

#### 13.3. Condições de Entrega

Após a manutenção, o veículo deverá ser entregue:

Em condições de limpeza adequadas;  
Sem danos não justificados.

#### 13.4. Prova de Rua e Testes Operacionais

Será realizada, quando aplicável, prova de rua ou teste operacional, com acompanhamento de profissional da contratada e motorista da Contratante, verificando:

- Funcionamento mecânico;
- Desempenho do sistema reparado;
- Ruídos anormais;
- Estabilidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- Sistema de freios;
- Sistemas elétricos/eletrônicos.

Caso o resultado não seja satisfatório, o veículo retornará à oficina para correções, sem custo adicional.

### 13.5. Destinação de Peças Substituídas

A contratada deverá:

- Apresentar à Contratante todas as peças, acessórios e materiais substituídos;
- Permitir conferência física pelo Fiscal.

Se a Contratante não desejar receber as peças, a contratada deverá providenciar destinação ambientalmente adequada, conforme normas ambientais e regras de descarte de resíduos automotivos.

### 13.6. Registro de Manutenção

A contratada deverá:

- Preencher e carimbar manual do veículo, ficha de manutenção ou sistema eletrônico equivalente;
- Registrar serviços executados, quilometragem, data e descrição técnica;
- Atualizar o histórico de manutenção.

### 13.7. Controle de Manutenção Preventiva

Após cada serviço preventivo, deverá ser:

- Afixado adesivo ou outro meio de controle visível;
- Informada a quilometragem ou data da próxima revisão;
- Indicada a troca de lubrificantes, filtros ou outros componentes, quando couber.

### 13.8. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após:

- Aprovação técnica final;
- Verificação do cumprimento integral das especificações;
- Registro formal de aceitação pelo Gestor do Contrato.

Somente após o recebimento definitivo será autorizada a liquidação da despesa.

## 14. CLASSIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

14.1. A frota municipal será classificada tecnicamente para fins de:

- Dimensionamento de horas técnicas;
- Definição de complexidade operacional;
- Aplicação correta dos itens registrados em Ata.

### 14.2. Veículos Leves e Utilitários

- Automóveis de passeio, utilitários leves, SUVs;
- PBT compatível com categoria leve;
- Uso administrativo, fiscalização e transporte leve;
- Características: freio hidráulico, suspensão leve, motor ciclo Otto, ausência de sistema pneumático de freios.

### 14.3. Veículos Médios e Pesados

- Vans, ambulâncias, caminhonetes, micro-ônibus, ônibus, caminhões;
- Maior capacidade de carga;
- Eventual freio pneumático (especialmente nos pesados);
- Suspensão reforçada, chassi para carga, sistemas elétrico/hidráulico ampliados, motorização diesel.

### 14.4. Máquinas e Tratores

- Pás carregadeiras, retroescavadeiras, motoniveladoras, tratores agrícolas e de jardinagem;
- Sistemas hidráulicos de alta pressão, transmissão para tração pesada, operação em regime severo.

14.5. A classificação visa garantir coerência na aplicação das horas técnicas, controle orçamentário e fiscalização adequada.

## 15. ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

### 15.1. Instalações Físicas

A contratada deverá possuir instalações físicas:

- De uso próprio ou formalmente autorizadas;
- Regularizadas perante órgãos competentes;
- Com área coberta adequada, iluminação e ventilação suficientes;

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- Piso resistente compatível com atividades mecânicas;
- Atendendo às normas de segurança do trabalho.

## **15.2. Pátio de Estacionamento**

Deverá haver pátio com capacidade para veículos leves, médios, pesados e máquinas, com:

- Área compatível para manobras seguras;
- Piso adequado;
- Controle de acesso;
- Separação entre veículos em manutenção e concluídos.

## **15.3. Sistemas de Segurança**

A oficina deverá possuir:

- Monitoramento por câmeras;
- Controle de entrada e saída de veículos;
- Iluminação adequada;
- Equipamentos de combate a incêndio e sinalização, conforme normas.

A contratada responderá integralmente pela guarda dos veículos sob sua responsabilidade.

## **15.4. Equipamentos e Ferramental Mínimo**

### **15.4.1 – Funilaria e Pintura**

A contratada deverá possuir, no mínimo:

- máquina de solda MIG/MAG;
- lixadeiras orbitais e roto-orbitais;
- pistolas de pintura HVLP;
- compressor de ar compatível;
- cabine ou ambiente adequado para pintura;
- repuxadeira elétrica;
- ferramentas para desmontagem de acabamentos;
- equipamento de polimento;
- equipamentos de medição e alinhamento de estrutura.

### **15.4.2 – Tapeçaria**

- grampeadores pneumáticos;
- soprador térmico;
- ferramentas para desmontagem interna;
- bancada de montagem;
- equipamentos para acabamento automotivo.

### **15.4.3 – Torno e Solda**

- torno mecânico;
- furadeira de bancada;
- prensa hidráulica;
- máquinas de solda elétrica, MIG/MAG e TIG;
- esmerilhadeiras;
- policorte;
- instrumentos de medição.

### **15.4.4 – Elétrica e Eletrônica**

- scanner automotivo;
- multímetro;
- osciloscópio automotivo;
- carregador de bateria;
- fonte automotiva;
- equipamento para teste de alternador e partida;
- ferramentas isoladas.

### **15.4.5 – Ar-Condicionado**

- estação de reciclagem de gás;
- bomba de vácuo;
- detector de vazamentos;
- termômetro digital;
- cilindro de fluido refrigerante.

### **15.4.6 – Alinhamento e Balanceamento**

- alinhador computadorizado;
- balanceadora;
- desmontadora de pneus;
- macacos hidráulicos;
- calibradores.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**15.5. Profissionais Qualificados**

Os serviços serão executados por profissionais qualificados, podendo a Administração exigir, a qualquer tempo:

- Certificados de cursos;
- Registros profissionais;
- Comprovação de experiência;
- Comprovação de vínculo com a empresa.

**16. TIPOS DE MANUTENÇÃO E PRAZOS PARA ATENDIMENTO**

**16.1. Manutenção Corretiva Emergencial**

Intervenção imediata em veículos em execução de atividades essenciais (saúde, meio ambiente, assistência social, urbanismo, infraestrutura e demais serviços essenciais), quando houver avaria que comprometa a continuidade ou a segurança do serviço.

**16.1.1. Abertura Formal da Ocorrência**

Constatada a necessidade, o Responsável Designado/Gestor abrirá formalmente a Requisição de Serviços, registrando a ocorrência e acionando a contratada.

**16.1.2. Prazo Máximo de Atendimento**

A contratada deverá atender a ocorrência em até 3 (Três) horas após o acionamento formal, comparecendo ao local indicado, realizando:

- Deslocamento técnico;
- Avaliação preliminar;
- Diagnóstico inicial;
- Adoção de providências imediatas.

**16.1.3. Diagnóstico e Solução**

- Se possível, o reparo será concluído no local e o veículo liberado;
- Se não for possível, será providenciada remoção à oficina, informando-se diagnóstico e prazo estimado para conclusão.

**16.2. Manutenção Preventiva e Corretiva Programada**

Manutenção realizada mediante programação prévia da Contratante, compreendendo:

- Revisões periódicas;
- Troca de componentes por desgaste;
- Intervenções não emergenciais.

**16.2.1. Orçamento**

A contratada apresentará plano de serviço com orçamento detalhado em até 24 (vinte e quatro) horas da entrega do veículo, contendo:

- Descrição dos serviços;
- Quantitativo estimado de horas;
- Relação de peças;
- Base de tempo padrão do fabricante;
- Prazo estimado de conclusão.

**16.2.2. Execução**

Após aprovação formal e emissão da Autorização de Execução, a contratada iniciará os serviços, observando os tempos padrão e permitindo fiscalização permanente.

**16.3. Prazos para Resposta às Comunicações**

**16.3.1. Comunicação telefônica:** resposta imediata, salvo impossibilidade justificada;

**16.3.2. Comunicação eletrônica (e-mail ou meio digital):** resposta em até 24 horas;

**16.3.3. Comunicação formal em papel:** resposta em até 1 (um) dia útil, quando expressamente exigido.

O e-mail indicado na proposta será considerado canal oficial para notificações; a não atualização não poderá ser alegada como justificativa para descumprimento.

**17. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

Gestor do Contrato: EDIMILSON LUIZ CIRINO

Fiscal do Contrato: LUCAS LEMOS BORGES

Suplente de Fiscal do Contrato: ELIANE BARROSO DE OLIVEIRA VIANNA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Processo de Compras nº 121/2026

Pregão Eletrônico nº 057/2026

Objeto:.....

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço

Telefone/Fax

E-mail:

Banco:

Conta Corrente:

Ag. Nº

LOTE 1					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	300,0	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E UTILITÁRIOS		
2	300,0	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E UTILITÁRIOS		
VALOR GLOBAL DO LOTE – R\$.....					

LOTE 2					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	250,0	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA VEÍCULOS PESADOS, TRATORES E MÁQUINAS		
2	250,0	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA VEÍCULOS PESADOS, TRATORES E MÁQUINAS		
VALOR GLOBAL DO LOTE – R\$.....					

LOTE 3					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200,0	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA VEÍCULOS EM GERAL		
VALOR GLOBAL DO LOTE – R\$.....					

LOTE 4					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	300,0	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TORNO PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, UTILITARIOS, PESADOS, MAQUINAS E TRATORES		
2	300,0	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SOLDA PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, UTILITARIOS, PESADOS, MAQUINAS E TRATORES		
VALOR GLOBAL DO LOTE – R\$.....					

LOTE 5					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	700,0	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS E LIMPEZA EM SISTEMAS ELETRICOS PARA VEICULOS EM GERAL		
VALOR GLOBAL DO LOTE – R\$.....					

LOTE 6					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	700,0	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E LIMPEZA EM SISTEMA DE AR CONDÇIONADO PARA VEICULOS EM GERAL.		
VALOR GLOBAL DO LOTE – R\$.....					

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49  
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

LOTE 7					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100,0	SV	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO PARA VEICULOS LEVES		
2	100,0	SV	CAMBAGEM DE RODAS E PNEUS PARA VEICULOS LEVES		
3	250,0	SV	BALANCEAMENTO DE RODAS E PNEUS LEVES		
4	150,0	SV	RODÍZIO DE PNEUS VEICULOS LEVES		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE – R\$.....</b>					

LOTE 8					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100,0	SV	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO PARA VEICULOS MEDIOS		
2	50,0	SV	CAMBAGEM DE RODAS E PNEUS PARA VEICULOS MEDIOS		
3	250,0	SV	BALANCEAMENTO DE RODAS E PNEUS PARA VEICULOS MEDIOS		
4	150,0	SV	RODÍZIO DE RODAS E PNEUS PARA VEICULOS MÉDIOS		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE – R\$.....</b>					

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (por extenso) CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**OBSERVAÇÕES**

- a) A empresa que não apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, poderá ter seu pagamento retido.
- b) **PRAZO DE VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.**
- c) **O prazo de validade da proposta:** Não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data da Proposta.
- d) Local e data Identificação do representante legal da empresa (Nome, RG, CPF).

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**DECLARAÇÕES**

1 - Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.

2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

\_\_\_\_\_  
(EMPRESA – CNPJ)

Dados do representante da empresa que assinará o <b>CONTRATO</b> e o <b>TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO</b> , conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA CONTATO:**

Declaro, como representante legal de empresa licitante interessada, que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com esta empresa, caso se consagre como a vencedora da licitação. Estou ciente que, em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado:

Razão social: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.  
(nomes da cidade e Estado)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2026**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA sob as penas da Lei:

- a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;
- c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.
- h) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

..... (data)

..... (representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÕES PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM COMO**  
**MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(ME/EPP)**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**;

b) que em observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

..... (data)

..... (representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026**  
**PROCESSO Nº 121/2026**  
Validade da Ata \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_\_

O MUNICÍPIO DE GUARIBA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de sua sede executiva, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, situada na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 centro, nesta cidade de Guariba, Estado de São Paulo, CEP: 14.840-051, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATANTE, quando se tratar de ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da **Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006** e dos **Decretos municipais nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023, nº 4.421, de 31 de julho de 2023, nº 4.429, de 15 de agosto de 2023, nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023, e 4.573, de 18 de abril de 2024**, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2026**, RESOLVE registrar os preços para contratação e futuro fornecimento dos itens constantes da cláusula primeira desta Ata, ofertados pelo FORNECEDOR REGISTRADO, relacionado a seguir que, após a efetivação da contratação, passará a ser designado como CONTRATADA:

Razão Social: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
Endereço: Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone: ( ) \_\_\_\_\_,  
E-mail: \_\_\_\_\_, Representante legal:  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES:**

1.1 A presente Ata registra preços para futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços automotivos de manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Guariba, a serem executados sob demanda, mediante requisições do Departamento de Transportes, com pagamento por hora técnica efetivamente executada e, em alguns casos, por serviço unitário, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo, de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária do ÓRGÃO GERENCIADOR e de órgãos participantes, devendo ser fornecida a quantidade requisitada, cujas condições de entrega são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor registrado, os quais integram esta Ata, independentemente de transcrição.

1.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, as unidades e as marcas são as ofertadas na proposta vencedora da licitação, de acordo com o seguinte quadro demonstrativo:

LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:**

2.1 O órgão gerenciador é o próprio Município de Guariba, através de Secretaria Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, enquanto que o órgão participante é o que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.

2.2. Caberá à empresa licitante vencedora do certame, com preços registrados nesta Ata assegurar futuros fornecimentos de bens de consumo comuns, mediante atendimento de Ordens de Entrega ou Autorização de Fornecimento, emitidas pelo órgão gerenciador ou órgão participante.

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49**  
**E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

2.3. O órgão gerenciador será responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços, por meio do seu gerenciamento, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar a empresa detentora da Ata, via e-mail, ou telefone, para confirmação do recebimento da convocação para assinatura do contrato;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar a empresa detentora e fornecedora registrada quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

2.4. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura ou pelo órgão gerenciador ou órgão participante desta **ARP**, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por outros órgãos públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA:**

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e de conformidade com o **art. 17 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da **ARP** poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

3.3. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos **arts. 105 a 114, da Lei federal nº 14.133/2021**, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA:**

4.1. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na **ARP**, quanto a estes, salvo nos contratos dela decorrentes, de acordo com as disposições do **art. 19 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, e dos casos previstos no **art. 124, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

4.2. A **ARP** poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

a) por solicitação do órgão gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

b) por requerimento da empresa detentora, que deve ser apreciado pelo órgão gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

4.3. O órgão gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pela empresa detentora da **ARP** se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, enquanto que a substituição de marca deverá ser publicada, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município.

4.4. As alterações de preços nesta **ARP** obedecerão às seguintes regras:

a) o preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

b) o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da **ARP**, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

i) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

ii) considerar o valor solicitado pela empresa detentora como o máximo a ser concedido para a alteração;

iii) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela empresa detentora.

4.5. A exceção à regra prevista na **subalínea "i" da alínea "b"** deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

4.6. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a empresa detentora do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS DA ARP:**

5.1. Com fundamento no **art. 82, da Lei federal nº 14.133/2021**, o Edital de licitação observará as regras gerais para registro de preços e deverá dispor sobre:

5.1.1 - as condições para alteração de preços registrados (**inciso VI**), assim, os preços registrados somente serão alterados e reajustados no caso de prorrogação da vigência anual, desde que por igual período de mais 12 meses;

5.1.2 - o sistema de registro de preços, usado para a contratação de bens e serviços, poderá ter a atualização periódica dos preços registrados (**§ 5º, inciso IV**), quando então aplicar-se-á, sobre os valores dos quantitativos renovados, até o limite dos quantitativos originais, na forma do **subitem 3.2 da cláusula terceira, o IPCA do IBGE** acumulado no último período de 12 meses, para reposição de perdas inflacionárias;

5.2. No caso de variação de preços de mercado, que não decorram de inflação, e seja necessária a recomposição econômico-financeira da **ARP**, poderá haver a revisão dos preços registrados, desde que, comprovadamente, a variação de preços de mercado seja decorrente de "fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado", nos termos do **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei federal nº 14.133/2021, e do art. 22 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.3. A empresa detentora da **ARP** não será liberada do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, enquanto que o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado, nesta hipótese, deverão ser observadas as disposições do **subitem anterior**.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a **ARP**, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

5.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora da **ARP** para negociar a redução dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observado a regra do **art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023.**

5.6. Se a empresa detentora da **ARP** não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas, na forma prevista pelo parágrafo único do **art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023.**

5.7. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na **ARP**, mediante pedido fundamentado da empresa detentora, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, podendo deferir valor menor daquele solicitado, devendo ser observadas as condições estabelecidas pelo **subitem 5.2.**

5.8. Se não houver prova efetiva da variação de preços de mercado, que não decorram de inflação, o pedido de revisão de preços registrados será indeferido pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, e a empresa detentora da **ARP** continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na **ARP.**

5.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata, de conformidade com o **caput do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023.**

5.10. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, na forma prevista no **subitem 4.4, alíneas “a” e “b”,** tendo em vista o disposto no **parágrafo único do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023.**

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTRATOS DERIVADOS DA ATA:**

6.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.2. Os contratos celebrados em decorrência da **ARP** estão sujeitos às regras previstas nos **arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021,** observadas as disposições dos **artigos 108 e 109 do Decreto municipal nº 4.300, de 2023,** e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da **ARP,** cujo limite de acréscimos é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à **ARP.**

6.3. A empresa detentora da **ARP** que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência ou oportunidade da Administração, dentro do limite de até 25% do valor inicial e atualizado da contratação, cuja autorização está prevista no **art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021,** observado o disposto no **§ 1º do art. 18 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023.**

6.4. A cada pedido de contratação do objeto da ARP, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora para, no prazo de até **3 (três) dias úteis,** assinar o contrato ou retirar ou receber por e-mail e confirmar o recebimento, no prazo de **1 (um) dia,** o instrumento equivalente, como nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de entrega, que poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, desde que por motivo devidamente justificado.

6.5. Os contratos ou instrumentos similares derivados da **ARP,** como condição indispensável para sua eficácia e seus aditamentos, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Pública (**PNCP**), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021,** e ser publicados no Diário Oficial do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ARP:**

7.1. O órgão gerenciador ou setor competente poderá cancelar o registro de preços da empresa detentora, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da **ARP**;
- b) quando a empresa detentora não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da **ARP**, e, também de os preços registrados não estiver compatível com os praticados no mercado e a empresa detentora se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão gerenciador, observadas as disposições dos **subitens 5.4 e 5.6.**;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificado, reduzidas a termo no processo administrativo;
- e) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- f) quando a empresa detentora for suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração municipal;
- g) quando a empresa detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- i) por ordem judicial.

7.2. A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente à empresa detentora da **ARP** por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

7.3. A solicitação da empresa detentora para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de trinta dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão gerenciador.

7.4. A empresa detentora poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

7.5. O cancelamento da **ARP** não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas e/ou penalidades, observadas as competências previstas nos **arts. 2º e 3º do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, assim como as disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

8.1. A empresa detentora da **ARP** deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência do órgão gerenciador, assim como fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento dos instrumentos similares do contrato, como nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

8.2. O prazo para prestação dos serviços, será de acordo com o Termo de Referência, que poderá ser prorrogado por até igual período, mediante solicitação devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.3. O recebimento do objeto sujeitar-se-á à fiscalização pelo agente público fiscal da contratação, a quem competirá conferir e aceitar o bem recebido, tanto no aspecto qualitativo como quantitativo, de acordo com as normas e condições do termo de referência, para efeito de atesto de entrega correta, de acordo com as formalidades legais.

8.4. O pagamento far-se-á nos moldes previstos no termo de referência, mediante depósito bancário do respectivo valor em conta corrente da empresa fornecedora ou detentora da **ARP**, dentro do prazo de até **30 (trinta) dias** após correta emissão e o aceite, pelo agente responsável pela fiscalização, da nota fiscal e/ou fatura.

8.4.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice oficial, que melhor refletir a indexação inflacionária e vier a substituí-lo, e a Administração compensará a empresa contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro-rata tempore*.

8.5. A empresa detentora da **ARP** deverá se comprometer, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato derivado da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.

8.6. Toda entrega de produto fora do estabelecido ou com qualquer irregularidade, será imediatamente notificado à empresa fornecedora ou detentora da **ARP**, que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções administrativas previstas na **cláusula décima**.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. Aplicam-se à ARP e às contratações dela decorrentes as sanções e/ou penalidades previstas na **Lei federal nº 14.133, de 2021**, e nos **artigos 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

9.2. A empresa detentora da ARP ou a empresa contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para manter atualizada sua habilitação;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

k) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

9.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem anterior, as seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa de no mínimo, **0,5% (cinco décimos por cento)** e, máximo, de **30% (trinta por cento)** do valor do objeto licitado ou contratado;

c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Guariba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.4. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 9.3.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na **alínea “b”** do mesmo **subitem.**

9.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no **subitem 9.3.**

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A aplicação das sanções previstas no **subitem 9.3,** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.8. Na aplicação da sanção prevista no **subitem 9.3, alínea “b”,** será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** contado da data de sua intimação.

9.9. Para aplicação das sanções previstas nas **alíneas “c” e “d” do subitem 9.3,** a empresa detentora da **ARP** ou a empresa contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** contado da data da intimação.

9.11. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.14. A sanção pelas infrações previstas nas **alíneas “g” e “k” do subitem 9.2** exigirá, como condição de reabilitação da empresa ou da empresa contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9.15. As sanções previstas nesta cláusula serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, pelo órgão gerenciador ou pelo respectivo órgão participante, nos termos do **inciso VII do art. 2º, do inciso VI do art. 3º e do inciso III do § 2º do art. 4º, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**, e divulgadas, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) e registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**), e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (**CNEP**), com fundamento, nos **arts. 22 e 23, da Lei federal nº 12.846/2013**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

10.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Guariba (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Francisco Dias Mançano Júnior**  
**Prefeito Municipal de Guariba**

\_\_\_\_\_  
Empresa Fornecedora

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº